



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 100, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO Nº 89/2015 QUE
DEFINE REGIÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA SEDE E
DELEGACIAS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 16 de agosto de 2017, e

CONSIDERANDO:

- A futura inauguração da Delegacia Regional de Campos dos Goytacazes, e
- Processo E-12/174/00.060/2017

DELIBERA:

Art. 1º - Inclui no artigo 4º da Deliberação nº 89/2015, a 27ª Delegacia da JUCERJA – CAMPOS DOS GOYTACAZES, com abrangência de atuação nas 6ª e 7ª Região.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017.

Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 1919046-8